LEI Nº **4.434,** DE 19 DE JULHO DE 2002.

Cria o Quadro de Servidores extranumerários da Prefeitura Municipal.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com amparo no disposto no artigo 246 da Lei 2.620/90-Estatuto dos Servidores, na Prefeitura Municipal, o Quadro de Servidores Extranumerários, conforme anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As funções constantes do quadro são as de origem e destinam-se aos servidores estabilizados nas mesmas, de acordo com o artigo 19 do Ato de Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art.3º O referido quadro extinguir-se-á, automaticamente, à medida que vagarem as funções.

Art.4º O enquadramento do pessoal nas funções constantes das tabelas dos anexos I e II, será automático, através de ato próprio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/85, 01/06/93, relativamente aos anexos I e II, respectivamente.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
no cargo de Sec. Municipal de Administração